GOOD STEEL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.
Rua Roberto Alves de Almeida, N° 377 – Dist. Ind. I
Santa Bárbara d´Oeste – SP – CEP: 13456-136
CNPJ: 03.123.885/0001-04 – I.E. 606.221.574.117
Fones: (19) 3408-1222 – 3454-1222 – Fax: 3462-4230
E-mail: goodsteel@br.inter.net

Ao
SAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA/SP

Att.

Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

Assunto: **Impugnação do Edital do Processo Administrativo nº 1.497/13**
Modalidade PREGAO ELETRÔNICO nº 25/2013

A Good Steel Comercio Internacional Ltda, empresa mercantil inscrita junto CNPJ nº03.123.885/0001-04, e Inscrição Estadual nº 606.221.574.117 devidamente qualificada e habilitada para participação em processos licitatórios em todas as modalidades regulamentadas pelas Leis Federais de nº 8666/93; 8883/94 e 10.520/2002, vem mui respeitosamente à presença de V. S.ª e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, apresentar tempestivamente a sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGAO Nº 25/2013

Fundamentada no artigo 37 da Constituição Federal do Brasil cc com artigos 3º-3º § 1º- 7º § 5º- e 41 §1º da Lei Federal nº 8666/93 pelos motivos e fatos arrazoados:

Preliminarmente:

Lei Federal nº 8666/93

Artigo 41.

"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 HORAS, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

GOOD STEEL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.
Rua Roberto Alves de Almeida, N° 377 – Dist. Ind. I
Santa Bárbara d´Oeste – SP – CEP: 13456-136
CNPJ: 03.123.885/0001-04 – I.E. 606.221.574.117
Fones: (19) 3408-1222 – 3454-1222 – Fax: 3462-4230
E-mail: goodsteel@br.inter.net

DOS FATOS

Em seu Edital Convocatório no lote 01 e lote nº 02, Anexo I;
DESCRICAO; TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CLASSE k7 – DN 250 MM para o lote 01 e 600 MM para o lote 02- Especificação; tubo de ferro fundido dúctil centrifugado com ponta e bolsa, para canalizações sob pressão ou gravitarias classe k7-tk7 je2gs , dn 250 mm, comprimento de 6 metros, conforme norma nbr 7675-2005 e pintura betuminosa, revestido internamente com argamassa de cimento conforme nbr 7675-2005 com bolsa modelo 2gs segundo a norma nbr 7675-2005, e anel de borracha .

Das especificações e características técnicas

Nos descritivos contidos do item 01 de material ou direcionam ou restringem a participação de licitantes, pois, então vejam:

Na sua especificação do item epigrafado, as normas referenciadas são a ABNT/NBR 7675, 250 e 600 mm classe k7 JE2gs , NBR 7675/2005 e confrontante com a norma NBR 7676 que classifica os anéis em duas modalidades, sendo JE seguindo os requisitos da NBR 7676 classes 60 ou JE2GS segundo a NBR 7676 classes 70 também definidas pela NBR 13.747 que não poderá figurar como única norma a definir o modelo de bolsa. Assim ambas as normas são definidora da configuração do alojamento dos anéis de borracha nas bolsas junta elástica no padrão JE ou 2GS sendo que neste edital já consta a NBR 7676, podendo deixar de optar por modelo JE ou 2GS.

Vejamos mais uma incongruência do edital, o produto descrito para compra em metros, mais exatamente 600 metros dn 250 mm e 4.020 metros dn 600 mm, confronta com a NBR 7675, pedida no edital, segundo a própria norma 7675 itens 4.6.3.1 comprimentos de tubos ponta/bolsa, tabela 2, comprimentos úteis padronizados, dimensões em metro DN de 80 a 600 mm, segundo a norma brasileira pode ser em barras de cinco, ou 5,5, ou ainda 6 metros, portanto exigir em edital comprimento de 6 metros, verdadeiramente descumpre a norma brasileira 7675.

Ocorre que, os materiais objetos do referido lote também poderão ser fabricados e fornecidos para os fins a que se destinam com a configuração do alojamento dos anéis de borracha nas bolsas junta elástica no padrão JE ABNT/NBR 7676, as quais, como dito, não afetam o desempenho dos referidos materiais. (tubos).

GOOD STEEL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.
Rua Roberto Alves de Almeida, N° 377 – Dist. Ind. I
Santa Bárbara d´Oeste – SP – CEP: 13456-136
CNPJ: 03.123.885/0001-04 – I.E. 606.221.574.117
Fones: (19) 3408-1222 – 3454-1222 – Fax: 3462-4230
E-mail: goodsteel@br.inter.net

DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação ora solicitada e impetrada não somente visa à quebra de imposição de monopólio, como também, esclarece tecnicamente a esta Administração os seus fundamentos, pois então vejam:

DAS NORMAS TECNICAS

A norma técnica de fabricação ABNT/NBR 7675 nos diz em;

Definições

Bolsa- extremidade fêmea de um tubo ou de uma conexão, que permite a montagem com uma extremidade macho de um tubo ou conexão adjacente.

Junta elástica- junta que proporciona uma deflexão angular e um movimento paralelo e/ou perpendicular em relação ao eixo dos tubos, das conexões ou de um tubo e uma conexão, **montados com um anel de borracha**.

A norma técnica da junta elástica ABNT/NBR 7676 nos diz em;

Condições Gerais

A junta elástica deve ser projetada de tal forma que impeça o deslocamento do anel de seu alojamento (**e atendam aos requisitos dos ensaios de performance e hidrostáticos – Condições especificas - subitem 5.1.1 desta norma)**

DOS VALORES DIMENSIONAIS

É de bom alvitre salientar a esta Administração de que os valores dimensionais especificados junto às normas técnicas ABNT/NBR 7675; 7676 para as bolsas juntam elástica **são totalmente e absolutamente iguais,** sendo que a configuração do alojamento dos anéis, (JE/JE2GS), fica a critério do fabricante, **desde que atendam aos requisitos de desempenho e ensaios hidrostáticos.**

GOOD STEEL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.
Rua Roberto Alves de Almeida, N° 377 – Dist. Ind. I
Santa Bárbara d´Oeste – SP – CEP: 13456-136
CNPJ: 03.123.885/0001-04 – I.E. 606.221.574.117
Fones: (19) 3408-1222 – 3454-1222 – Fax: 3462-4230
E-mail: goodsteel@br.inter.net

DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente:

Diz a Lei Federal nº 8666/93

Artigo 3º
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**,

Da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

Admitir, prever, **incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas** ou **condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, **e estabeleçam preferências** ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou **de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**

Destarte, temos:

1- Sua especificação técnica dos lotes 01e 02, define a configuração para a bolsa 2GS e a inclusão desta exigência, cerceia o direito competitivo do processo licitatório e desta forma, fere ao Principio Impessoalidade, Legalidade e Moralidade, que norteiam os Processos Licitatórios.

GOOD STEEL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.
Rua Roberto Alves de Almeida, N° 377 – Dist. Ind. I
Santa Bárbara d´Oeste – SP – CEP: 13456-136
CNPJ: 03.123.885/0001-04 – I.E. 606.221.574.117
Fones: (19) 3408-1222 – 3454-1222 – Fax: 3462-4230
E-mail: goodsteel@br.inter.net

2- Assim sendo, da forma em que se encontram descritas as especificações técnicas dos tubos de ferro fundido, objetos dos lotes 01 e 02, ainda que não intencional **dão claras amostras de que se esta direcionando as suas aquisições junto a um único fornecedor, (Saint Gobain),** mascarando e oficializando, através de processo licitatório, a preferência ao citado fornecedor, o qual impõe a esta Administração, ônus financeiros que serão arcados pelos cofres públicos e conseqüentemente a toda população.

DO ATO ADMINISTRATIVO.

Importante trazer a baila de que o objeto do pregão eletrônico não poderá restringir o numero de licitantes nas razoes aduzidas acima, podendo caracterizar dirigismo discriminatório, impedindo deliberadamente a administração publica de ter a proposta mais vantajosa, pois frustra o caráter competitivo da licitação.

O processo licitatório é conceituado como um dos Atos Administrativos da Administração Publica norteado e fundamentado no artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

O EDITAL CONVOCATÓRIO é **um Ato Administrativo Vinculado**, ou seja, têm a sua eficiência, a sua eficácia, sua lisura e sua moralidade, por estar preceituado na Lei, **portanto, no seu descritivo, a inclusão e exigência de itens ou subitens, que ferem aos princípios norteadores da norma regulamentadora, (Lei Federal 8666/93) o tornam nulo ou ineficaz, por apresentar vícios, portanto, passivo de impugnação e passivo de definição junto à justiça civil desta comarca.**

DO PEDIDO

Pelo arrazoado é que se pede:
Que esta IMPUGNAÇÂO DE EDITAL CONVOCATORIO, seja considerada totalmente procedente;

A) **Que sejam executadas as alterações solicitadas e propostas, para a isonomia e lisura do processo em andamento, constando apenas que esteja em consonância com as normas NBR 7675, retirando automaticamente a exigência de comprimento descrito como 6 MT, assim permitindo que outros fornecedores façam parte do processo licitatório.**

GOOD STEEL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.
Rua Roberto Alves de Almeida, N° 377 – Dist. Ind. I
Santa Bárbara d´Oeste – SP – CEP: 13456-136
CNPJ: 03.123.885/0001-04 – I.E. 606.221.574.117
Fones: (19) 3408-1222 – 3454-1222 – Fax: 3462-4230
E-mail: goodsteel@br.inter.net

B) Constar no processo apenas a norma reguladora para o anel de borracha, NBR 7676, retirando a descrição 2GS, podendo ser motivo de recurso após o julgamento das propostas.

Que se assim agirem, estará esta excelsa Administração promovendo, como é de seu procedimento, a mais LIDIMA JUSTIÇA.

Termos em que
Pede Deferimento

SANTA BARBARA D' OESTE/SP 16 DE ABRIL DE 2013.

GOOD STEEL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
ANTONIO LUIS CHAPELETTI
FUNÇÃO: SÓCIO-GERENTE
RG: 12342.772-SSP
CPF: 025.763.238-71

03.123.885/0001-04
GOOD STEEL COM. INTERNACIONAL LTDA
RUA ROBERTO ALVES DE ALMEIDA
Nº 377 - DIST. INDUSTRIAL I
CEP 13.456-136
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP